



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL - PPGBMA-So/CCTS

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32298861 - <http://www.ufscar.br>

EDITAL N.º 1/2025/PPGBMA-So/CCTS

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA O CURSO DE MESTRADO E
DOUTORADO ACADÊMICOS
PROCESSO SELETIVO 2025 - SEGUNDO SEMESTRE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental da Universidade Federal de São Carlos - *Campus* de Sorocaba (CPPGBMA/UFSCar) comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no **MESTRADO e DOUTORADO**.

O presente edital foi aprovado na 7ª Reunião Extraordinária do CPGBMA no dia 28/05/2025.

O processo seletivo será regido pelas normas a seguir.

1. Do número de vagas

1.1. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de vagas nas modalidades de Mestrado e Doutorado.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental da Universidade Federal de São Carlos *campus* Sorocaba (PPGBMA-So) oferecerá 05 (cinco) vagas para alunos regulares no curso de Mestrado e 07 (sete) vagas para alunos regulares no curso de Doutorado. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das notas finais recebidas pelos candidatos até o preenchimento do total de vagas.

1.3. No âmbito das políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFSCar, aprovada na 120ª reunião ordinária do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) de 01/07/2020, o PPGBMA-So disponibilizará reserva de vagas pelo critério étnico-racial para negros (pretos e pardos) autodeclarados e indígenas.

1.4. A reserva de vagas é amparada, dentre outros, nos seguintes documentos públicos: Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010; Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que versa sobre a política de cotas; Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11/05/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

1.5. Do total de vagas de Mestrado e Doutorado oferecidas pelo PPGBMA-So serão reservadas o mínimo de 25% das vagas para a Política de Ações Afirmativas, sendo 20% para as cotas étnico raciais e 5% para pessoas com deficiência.

1.6. Os candidatos que desejem concorrer à vaga via Ações Afirmativas devem preencher o Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo A deste Edital, para envio no ato de inscrição.

1.7. No caso de indígenas, é necessário que o candidato apresente, no ato da matrícula, cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

1.8. Caso o número de candidatos inscritos e/ou aprovados às vagas de ações afirmativas seja inferior ao número de vagas ofertadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência.

1.9. Caso o número de candidatos às vagas de ações afirmativas seja superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não classificados nas vagas serão automaticamente incluídos na lista de classificação dos candidatos às vagas da ampla concorrência.

2. Comissão de seleção

2.1. São membros da comissão preliminar de seleção todos os docentes credenciados no PPGBMA-So.

2.2. A critério da CPGBMA, membros externos poderão ser convidados a participar da comissão de seleção.

2.3. A Comissão definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela designados neste edital, desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

2.4. Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de seleção:

a) Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

b) Membro que seja ascendente ou descendente ou colateral até o 3º grau por consanguinidade ou afinidade;

c) Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade notória;

d) Membro com o qual tenha sociedade empresarial;

e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

2.5. No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção, o candidato deverá indicar obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele é mantido.

2.6. A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, a CPGBMA divulgará a composição da Comissão Provisória de Seleção, já excluídos os membros que possuem os vínculos indicados com os candidatos definitivamente inscritos.

3. Das Impugnações em face do Edital e dos membros da comissão de seleção

3.1. O prazo para impugnação do Edital ou solicitação de esclarecimento em relação ao conteúdo do edital será de 2 (dois) dias (ver Cronograma no item 9). A solicitação de impugnação do edital ou de esclarecimento deverá ser feita, exclusivamente, pelo e-mail da coordenação do PPGBMA-So (ppgbma.coord@ufscar.br), descrevendo as razões que o fundamentam. O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Impugnação/Edital 1/2025** ou **Esclarecimento/Edital 1/2025**.

3.2. O resultado da impugnação ou esclarecimentos sobre o edital será divulgado no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br, aba Processos Seletivos), de acordo com Cronograma (item 9).

3.3. O candidato poderá, no prazo estabelecido no Cronograma (item 9), solicitar a impugnação de quaisquer membros da Comissão Provisória de Seleção, caso considere que há relação de vínculo com algum candidato. Esta solicitação deverá vir fundamentada e, quando cabível, acompanhada de documentos comprobatórios. O candidato deverá apresentar esta solicitação de impugnação no período indicado no Cronograma (item 9) o qual será enviado como um documento em formato PDF para o e-mail da coordenação do PPGBMA-So (ppgbma.coord@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Impugnação Comissão Mestrado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A, Impugnação Comissão Doutorado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos ao Mestrado ou Doutorado, respectivamente. As solicitações de impugnação de docente da Comissão Preliminar de Seleção serão analisadas pela CPGBMA da UFSCar. Serão aceitos apenas documentos enviados para o e-mail destacado.

3.4. Caso seja dada condição de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação do PPGBMA-So procederá, de imediato, à substituição do membro da Comissão Provisória de Seleção designado para compor as bancas, em data prevista no Cronograma (item 9).

3.5. O resultado dos pedidos de impugnação de docente da Comissão Preliminar de Seleção, e o resultado dos membros da Comissão de Seleção (composta por 03 docentes) serão divulgados no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (item 9).

4. Inscrição do processo seletivo

Para inscrições nas vagas no curso de Mestrado e Doutorado os candidatos devem respeitar os seguintes critérios:

4.1 Para o curso de Mestrado, poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos graduados ou em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado no site www.ppgbma.ufscar.br.

4.2. Para o curso de Doutorado, poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos mestres ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que possam concluir seu curso até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico.

4.3. O candidato, independente da opção de ingresso (ampla concorrência ou reserva de vagas) deverá escolher 1 (um) orientador conforme relação disponível no Anexo B deste edital. O candidato deverá assinalar sua opção ao preencher a ficha de inscrição (Anexo C).

4.4. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas à **Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos** deverão informar sua condição na ficha de inscrição (Anexo C). A declaração étnico-racial para reserva de vagas deverá ser feita no ato da inscrição (Anexos A e D). É vedado a(o) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

4.5. Os laudos enviados pelas pessoas com deficiência serão analisados por uma comissão interna do PPGBMA-So. Os laudos devem ter sido emitidos nos últimos 24 meses.

4.6 Em caso de inexistência ou insuficiência de número de candidatos(as) autodeclarados(as) previsto no item 1.7 as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

4.7. A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico no link <https://forms.gle/LWASNCCcQ7rDqybu5>. **Todos os documentos devem ser anexados e enviados em formato PDF no próprio formulário.** Serão consideradas inscrições recebidas entre os dias **03/06/2025 a 29/06/2025** (até às 18h, horário de Brasília).

4.8. Documentos necessários para a inscrição:

a) Ficha de inscrição (Anexo C) devidamente preenchida e assinada nos **três locais indicados: 1) Processo seletivo do PPGBMA-So/UFSCar, 2) Declaração de concordância com o Edital, e 3) Declaração de não vínculo com membros da comissão preliminar de seleção ou Declaração de vínculo com membros da comissão preliminar de seleção.** Observação: serão indeferidas as inscrições que não estiverem assinadas nos três locais indicados; as assinaturas poderão ser realizadas eletronicamente pelo “gov.br”, desde que as assinaturas estejam nos três locais indicados.

b) No caso de optantes pela reserva de vagas, Declaração étnico racial ou de pessoa com deficiência (Anexos A e D);

c) **Currículo Lattes Documentado, contendo os comprovantes dos itens que serão pontuados neste edital (não há necessidade de autenticação dos comprovantes);**

d) Cópia simples dos documentos RG e CPF ou CNH contendo ambas as informações;

e) Alunos estrangeiros deverão apresentar cópia simples do passaporte ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

f) Cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão;

g) Cópia do Histórico Escolar da Graduação para os candidatos ao processo seletivo de Mestrado;

h) Cópia do Diploma de Mestrado ou declaração/atestado de conclusão de curso para os candidatos o processo seletivo de Doutorado;

i) Cópia do Histórico do Mestrado para os candidatos o processo seletivo de Doutorado;

j) Projeto de Pesquisa (máximo de 10 páginas, letra 12 Times New Roman, espaçamento 1,5 cm e margens 2 cm). Deverá conter: Título, Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Orçamento e Referências Bibliográficas.

5. Deferimento/ indeferimento da inscrição

5.1. Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

5.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (item 9).

5.3. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá apresentar recurso no período indicado no Cronograma (item 9), descrevendo as razões que o fundamentam. A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento em formato PDF para o e-mail do PPGBMA-So (ppgbma.coord@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Indeferimento Mestrado 2025 – NOME DO/A CANDIDATO/A, Indeferimento Doutorado 2025 – NOME DO/A CANDIDATO/A** para candidatos do Mestrado e Doutorado, respectivamente. As solicitações de recurso serão analisadas pela CPGBMA/UFSCar e após esta análise haverá a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos, no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (item 9).

6. Processo seletivo

O Processo Seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGBMA-So será realizado em duas etapas:

ETAPA 1 : ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória e classificatória)

6.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Nesta etapa, considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete). A avaliação do projeto de pesquisa consistirá na análise de sua aderência com a linha de pesquisa selecionada, relevância e atualidade do tema proposto para a pesquisa bem como conhecimento, metodologia, exequibilidade (TABELA 1). A nota final da análise do Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca. $MP = (NP1 + NP2 + \dots + NPN)/N$, em que: MP = Média final da avaliação do Projeto; N = número de membros da banca. NP1 = Nota referente ao avaliador 1; NP2 = Nota referente ao avaliador 2; NPN = Nota referente ao avaliador N.

Tabela 1. Critérios de avaliação do projeto de pesquisa

Do projeto de Pesquisa	
Item	Nota
1. Justificativa e adequação à linha de pesquisa	2,0
2. Relevância e originalidade	2,0
3. Metodologia empregada	2,0
4. Exequibilidade	2,0
5. Utilização adequada e correta da língua, clareza e objetividade	2,0

6.2. O resultado da 1ª Etapa será divulgado no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (item 9).

6.3. Caberá recurso ao resultado da 1ª Etapa, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (item 9). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento em formato PDF para o e-mail do PPGBMA-So (ppgbma.coord@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Recurso 1ª Etapa Mestrado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A** ou **Recurso 1ª Etapa Doutorado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos do mestrado ou doutorado, respectivamente. A divulgação do resultado dos recursos em relação ao resultado dessa etapa ocorrerá de acordo com o cronograma.

ETAPA 2: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (classificatória)

6.4. O Currículo Lattes (obtido no site do CNPq, www.cnpq.br) deverá ser documentado de acordo com itens apresentados no Anexo E. A pontuação do currículo será de 0 a 10 pontos, conforme anexo E.

6.5. O resultado da 2ª Etapa será divulgado no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo E).

6.6. Caberá recurso ao resultado da 2ª Etapa, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo E). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento em formato PDF para o e-mail do PPGBMA-So (ppgbma.coord@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Recurso 2ª Etapa Mestrado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A** ou **Recurso 2ª Etapa Doutorado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos do mestrado ou doutorado, respectivamente. A divulgação do resultado dos recursos em relação ao resultado dessa ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo E).

6.7. Caso haja mais candidatos aprovados do que vagas oferecidas, os mesmos ficarão em lista de espera e a CPGBMA será responsável pelo deferimento mediante a abertura de novas vagas. Os alunos em lista de espera poderão cursar disciplinas oferecidas pelo PPGBMA-So como alunos especiais. **É de responsabilidade do candidato manter o registro atualizado dos seus contatos (e-mail e número de telefone para contato).**

6.8. O resultado será divulgado no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (item 9).

7. Classificação final dos candidatos no processo seletivo

7.1. Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão convocados seguindo a ordem decrescente, de acordo com a somatória das notas obtidas nas duas etapas (Nota final = Nota 1ª Etapa + Nota 2ª Etapa) e respeitando o número máximo de vagas. Os candidatos optantes pela ampla concorrência serão convocados seguindo a ordem decrescente de nota de acordo com a somatória das notas obtidas nas duas etapas (Nota final = Nota 1ª Etapa + Nota 2ª Etapa) e número de vagas por docente. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, elas serão alocadas aos candidatos aprovados na modalidade ampla concorrência. A divulgação do resultado ocorrerá de acordo com o cronograma.

7.2. Para desempate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem: candidato com maior idade (Lei Federal nº 10.741/2003), candidato que possuir maior tempo da titularidade requerida para a matrícula.

8. Matrícula

8.1. A lista dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo, respeitando-se as vagas disponíveis, será divulgada no site do PPGBMA-So (www.ppgbma.ufscar.br) pela Comissão de Seleção.

8.2. Todos os candidatos aprovados deverão confirmar o interesse pela vaga (pré-matrícula) no curso por meio do preenchimento do formulário a ser enviado pela coordenadoria do programa.

8.3. O candidato que não manifestar no prazo o interesse pela vaga perderá o direito de matrícula Cronograma (item 9). Após a realização da pré-matrícula, a Secretaria do PPGBMA-So divulgará a lista definitiva dos candidatos que deverão efetuar a matrícula nos dias **04/08/2025 a 07/08/2025** (até às 18h, horário de Brasília). **Caso o aluno ainda não tenha obtido o diploma de graduação ou mestrado, deverá apresentar, provisoriamente, a declaração de conclusão de curso ou ata da defesa de mestrado (arquivo único em PDF ou JPEG).**

8.4. Não serão aceitas matrículas de alunos que não comprovarem, no ato da matrícula, a conclusão do curso de graduação ou mestrado acadêmico.

8.5. Não se admitirá matrícula condicional.

8.6. Documentos exigidos para Matrícula:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (para candidatos estrangeiros);
- c) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES)

reconhecida pelo MEC. Diplomas emitidos no exterior, deverão ser acompanhados de documento atestando a validade nacional do curso. Candidatos que ainda não possuem o Diploma de Graduação deverão apresentar Certificado de Conclusão emitido por IES reconhecida pela MEC.

d) Cópia do histórico escolar de graduação;

e) Cópia do diploma de Mestrado (se for o caso), ou provisoriamente, certificado ou documento equivalente que comprove a defesa de mestrado. O diploma de mestrado deverá ser apresentado em um prazo de até um ano da matrícula no PPGBMA-So, caso contrário o aluno será desligado do PPGBMA-So;

f) Cópia do histórico escolar do Mestrado (se for o caso).

9. Cronograma

Descrição	Período
Abertura e Publicação do edital no site do Programa	30/05/2025
Período para interposição de recurso para impugnação ou pedido de esclarecimentos	02/06/2025
Divulgação do resultado sobre impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital	03/06/2025
Período de Inscrição dos(as) candidatos(as)	03/06/2025 a 29/06/2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas e dos motivos de indeferimento	30/06/2025
Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	01 e 02/07/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e da lista definitiva de inscrições deferidas	03/07/2025
Publicação dos membros da Comissão de Seleção	03/07/2025
Período para interposição de recurso quanto aos membros da Comissão de Seleção	03 e 04/07/2025
Publicação da composição final da Comissão de Seleção	07/07/2025
ETAPA 1: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatório e classificatória)	
Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1	14/07/2025
ETAPA 2: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (classificatória)	
Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 2	21/07/2025
Divulgação da lista preliminar de notas finais	21/07/2025
Período para interposição de recurso quanto às notas finais (10 dias)	21/07/2025 a 30/07/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e das notas finais do Processo Seletivo	31/07/2025
Divulgação das listas de aprovados	31/07/2025
Pré-matrícula (manifestação de interesse pela vaga)	01/08/2025
Período de entrega dos documentos para a efetivação da matrícula	04/08/2025 a 07/08/2025
Início do semestre letivo	11/08/2028

10. Disposições finais

10.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

10.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Mestrado ou no Doutorado do PPGBMA-So sejam inverídicas, a UFSCar poderá adotar umas das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);

b) desclassificar o(a) candidato(a);

c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;

d) cancelar a matrícula do candidato(a) matriculado(a).

10.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

10.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. Não há definição do número de bolsas de estudo para os candidatos que ingressarem no Mestrado e no Doutorado do PPGBMA-So/em 2025. As demais questões não previstas neste edital serão decididas e deliberadas pela CPGBMA da UFSCar no uso de sua competência, conforme o Regimento Interno do PPGBMA-So e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFSCar.

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
(assinar nos campos indicados, escanear e incluir: <https://forms.gle/LWASNCCcQ7rDqybu5>)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de (mãe) _____ e de (pai) _____, estado civil _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () negro/a – preto/a ou pardo/a () indígena – Etnia _____.

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo às vagas de: () ampla concorrência () ações afirmativas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções rescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO B

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS

DOCENTES	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Caio Roberto Soares Bragança (UEMG - Passos/MG)	01	não
Elaine Cristina Mathias da Silva (UFSCar Sorocaba)	01	não
Eliana Rezende Duek (PUC Sorocaba)	não	02
Cleoni dos Santos Camargo (UFSCar Sorocaba)	01	01
Elisabete Alves Pereira (UFSCar Sorocaba)	não	01
Marystela Ferreira (UFSCar Sorocaba)	não	01
Natan Jesus Pimentel Filho (UFSCar Lagoa do Sino)	02	01
Walter Ruggeri Waldman (UFSCar Sorocaba)	não	01

TOTAL	05	07
--------------	-----------	-----------

ANEXO C

FICHA DE INSCRIÇÃO

(assinar nos campos indicados, escanear e incluir: <https://forms.gle/LWASNCCcQ7rDqybu5>)

PROCESSO SELETIVO DO PPGBMA-So/UFSCar
Orientador (Especifique o orientador com o qual deseja realizar o mestrado ou doutorado):
Opcional: indicar uma segunda opção de Orientador:
Ampla Concorrência (☐) Reserva de Vagas (☐)
Tem necessidades especiais para a realização do processo seletivo? Sim (☐) Não (☐) Se sim, qual necessidade especial?
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
Declaro que li e concordo, plena e expressamente, com todos os termos inscritos no Edital de seleção de doutorado PPGBMA-So/UFSCar. Assinatura
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
Declaro que TENHO relação de vínculo com o(s) seguinte(s) membro(s) relacionado(s) abaixo e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção de Doutorado do PPGBMA-So/ UFSCar. Membro: Vínculo: Membro: Vínculo: Assinatura:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
--

Declaro que **NÃO** tenho nenhuma relação de vínculo com nenhum dos membros relacionados abaixo e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção do PPGBMA-So/UFSCar.

As relações ou vínculos dos candidatos com os membros da Comissão Preliminar de Seleção a serem informadas no ato da inscrição poderão ser:

- I. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Membro que seja ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja consanguíneo ou por parentesco;
- III. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV. Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

OBS: O fato de ter sido aluno ou ter publicações com qualquer membro da comissão de seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição.

Assinatura

ANEXO D

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(assinar nos campos indicados, escanear e incluir: <https://forms.gle/LWASNCCcQ7rDqybu5>)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado(a) à _____, Código Postal _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiência” deverão anexar a esta declaração, o laudo médico que comprove a deficiência, emitido nos últimos 24 meses. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO E
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Formação e Experiência (FE)
Cursos <i>Lato Sensu</i> de especialização ou aperfeiçoamento desde que pertinentes à área de Biotecnologia, Monitoramento Ambiental e afins 0,50 pontos por curso de especialização concluído (mínimo 360 horas); 0,25 pontos por curso de aperfeiçoamento concluído (mínimo 180 horas). Pontuação máxima: 1,0 ponto
Cursos de curta duração desde que pertinentes à área de Biotecnologia, Monitoramento Ambiental e afins Não incluir cursos de línguas, informática ou palestras. 0,15 pontos por curso com mínimo de 30h 0,30 pontos por curso com mínimo de 60h Pontuação máxima: 1,0 ponto
Iniciação Científica 0,10 pontos por mês realizado Pontuação máxima: 1,0 ponto
Experiência docente (inclusive tutoriais e monitorias) 0,10 pontos por mês Pontuação máxima: 0,75 pontos
Experiência em empresa (inclusive estágio) na área de Biotecnologia, Monitoramento Ambiental e afins 0,10 pontos por mês Pontuação máxima: 0,75 pontos
Experiência Internacional 0,1 ponto por mês efetivo no exterior durante a Graduação ou em Intercâmbio 0,2 pontos por mês efetivo no exterior durante o Mestrado Pontuação máxima: 0,5 pontos
Produção Científica (PC)
1. Apresentação de trabalho em Congresso Nacional pertinentes à área de Biotecnologias e afins, nos últimos 5 anos Desde que apresentado pelo próprio candidato. Não incluir apresentações realizadas por co-autores. 0,25 pontos para apresentação de pôster 0,50 pontos para apresentação oral Pontuação máxima: 1,5 pontos
2. Apresentação de trabalho em Congresso Internacional pertinentes à área de Biotecnologia e afins, nos últimos 5 anos Desde que apresentado pelo próprio candidato. Não incluir apresentações realizadas por co-autores. 0,5 pontos para apresentação de pôster 1,0 pontos para apresentação oral Pontuação máxima: 1,5 pontos

3. Artigos publicados nos últimos 5 anos e aceitos (no Prelo) em periódicos indexados pela Capes
Considerar apenas artigos aceitos até a data de encerramento das inscrições, com envio da cópia do email/comprovante de aceite do artigo.

1,0 pontos por artigo para 1º. autor ou autor de correspondência em revista Qualis A da Capes

0,75 pontos por artigo para co-autor em revista Qualis A da Capes

0,75 pontos por artigo para 1º. autor ou autor de correspondência em revista Qualis B da Capes

0,5 pontos por artigo para co-autor em revista Qualis B da Capes

0,25 pontos para 1º autor ou co-autor em revistas Qualis C ou não indexadas pela Capes

Considerar a classificação vigente mais recente da CAPES

0,25 pontos para 1º autor ou co-autor em capítulos de livros publicoados com ISBN

Pontuação máxima: 2,0 pontos

Observações e Considerações:

- Itens não documentados não serão pontuados.

- A nota máxima será equivalente a 10 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **Iolanda Cristina Silveira Duarte, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1866838** e o código CRC **19CFE262**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.018019/2025-15

SEI nº 1866838

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019